

**PRIMEIRO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, NA FORMA ABAIXO:**

Por este instrumento, **SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CÂNCER – HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO**, pessoa jurídica de direito privado, sob a forma de associação civil sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.894.988/0006-48, sediada na Avenida Doutor Pedro Jordão, nº 260, CEP 55.012-640, Bairro de Maurício de Nassau, Município de Caruaru, Estado de Pernambuco, neste ato, devidamente representada pelo Superintendente Geral das Unidades Sob Gestão, **Dr. Filipe Costa Leandro Bitu**, residente e domiciliado em Aldeia/PE, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **RISER SERVICOS E INSTALACOES DE COMBATE A INCENDIO LTDA**, sociedade limitada, inscrita no CNPJ sob o nº 33.089.477/0001-44, com sede na Rua Tabira, nº 265, sala 304, Bairro da Boa Vista, Município do Recife, Estado de Pernambuco, neste ato representada por seu Diretor, nos termos de seu contrato social, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, têm entre si justa e avençada a celebração do presente Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços, que se regerá pelas condições postas em seguida:

**CONSIDERANDO** que as partes celebraram em 23 de maio de 2023 contrato tendo como objeto a elaboração do Projeto de Prevenção e de Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP), tendo como vigência o prazo de 60 (sessenta) dias, podendo ser renovando, em caso de morosidade de órgãos da administração pública para conclusão do projeto, por período suficiente para conclusão.

**CONSIDERANDO** que a conclusão do Projeto de Prevenção e de Combate a Incêndio e Pânico (PPCIP) só foi possível de conclusão em março de 2025.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS ALTERAÇÕES:**

**1.1** – As partes resolvem renovar o prazo de vigência contratual, de forma retroativa, que passará a ser de 23 de maio de 2023 até 30 de abril de 2025.

**1.2** – Pactuam ainda que a segunda e a terceira parcela, previstas nos itens 5.1.2 e 5.1.3 da Cláusula Quinta, serão pagas com vencimento para 15 (quinze) dias após a assinatura do presente aditivo, nos valores historicamente pactuados.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RATIFICAÇÕES**

**2.1** - Permanecem inalteradas e em pleno vigor todas as demais disposições do Contrato e termos aditivos que não tenham sido alteradas ou modificadas por este instrumento no todo ou em parte.

E, por estarem desta forma justas e de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com 02 (duas) testemunhas que a tudo estiveram presentes.

Recife/PE, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2025.

  
Henrique Figueira Vidon  
Vidon & Correia Advogados  
OAB/PE 32.773

\_\_\_\_\_  
**SOCIEDADE PERNAMBUCANA DE COMBATE AO CANCER  
HOSPITAL SÃO SEBASTIÃO**

\_\_\_\_\_  
**RISER SERVICOS E INSTALACOES DE COMBATE A INCENDIO LTDA**

**Testemunhas:**

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_  
CPF/MF: \_\_\_\_\_ CPF/MF: \_\_\_\_\_